ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 857, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ALTERA e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 2022, que institui o Programa Social de Desenvolvimento Sustentável e Produtivo do Município de Coari – PRODESP, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 4º Caput, da Lei Municipal n. 784, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

> "**Art. 4º** Constituem benefícios financeiros do PRODESP, destinados a ações de transferência de renda o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, atribuído às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza da zona rural, num total de até 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis, a cargo da coordenação do programa, desde que atendidos os ditames previstos em lei;"

Art. 2º Altera o art. 8º e acrescenta o §1º, da Lei Municipal n. 784, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"**Art. 8º** Para a homologação da prorrogação do programa conforme preceitua o art. 4º Caput, deve ser atendido o que estipula a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a obrigatoriedade da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, se houver o aumento da despesa; (conforme art. 16 da Lei 101/2000).

§1º Além da estimativa do impacto financeiro, deverá ser obrigatório a indicação da fonte de custeio total, nos termos do §5º do art. 195 da Constituição Federal de 1998 e de acordo com o art. 24 da Lei 101/2000."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2024.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL N. 857, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ALTERA e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 2022, que institui o Programa Social de Desenvolvimento Sustentável e Produtivo do Município de Coari – PRODESP, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 4º Caput, da Lei Municipal n. 784, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"**Art. 4º** Constituem benefícios financeiros do PRODESP, destinados a ações de transferência de renda o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, atribuído às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza da zona rural, num total de até 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis, a cargo da coordenação do programa, desde que atendidos os ditames previstos em lei;"

Art. 2º Altera o art. 8º e acrescenta o §1º, da Lei Municipal n. 784, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Para a homologação da prorrogação do programa conforme preceitua o art. 4º Caput, deve ser atendido o que estipula a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a obrigatoriedade da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, se houver o aumento da despesa; (conforme art. 16 da Lei 101 2000).

§1º Além da estimativa do impacto financeiro, deverá ser obrigatório a indicação da fonte de custeio total, nos termos do §5º do art. 195 da Constituição Federal de 1998 e de acordo com o art. 24 da Lei 101/2000."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JULHO DE 2024.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: JEP9JBNZ5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/07/2024 - Nº 3653. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br